

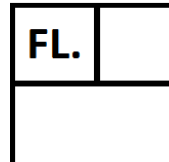


Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019 PROCESSO nº038/2019 (P.M.A) e nº039/2019(F.M.S) REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da Sra. Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis e pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Antônio Anchieta de Brito, designados pela Portaria nº008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **25 de março de 2019, às 13 hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

I – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.


II- DOS QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA

1.2. A estimativa de custo desta contratação conforme orçamentos realizados pelo setor requisitante importam em **R\$1.523.429,35 (um milhão quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Sendo que, deste valor **R\$922.371,00 (Novecentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e um reais)** para a Prefeitura Municipal de Alfenas e de **R\$584.950,15 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e**

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

cinquenta reais e quinze centavos) para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado.

2.1. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme item 16.1 deste Edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;


b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas, que não possuem cadastro, poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;


3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

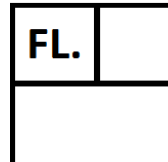


PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante Contratado da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do Contratado desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:


**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO nº 038/2019 (P.M.A) e nº039/2019(F.M.S)
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

5

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo;
- c) uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);
- d) prazo de entrega será de 7 dias referente aos pedidos parcelados e de 12 meses para entrega total, o qual não poderá ser superior a data prevista no termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6 . DA PROPOSTA ELETRÔNICA


6.6.1. Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços. [BAIXAR NOVO](#)

Os interessados deverão, sob pena de **desclassificação da proposta de preços**, obter o programa de *formulação eletrônica da proposta de preços*, denominado *cotação.exe*, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

Para leitura do arquivo eletrônico o novo programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Site <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Após ter baixado o novo programa eletrônico de propostas e salvo o [Arquivo para Formulação de Proposta](#), caso ainda persista algum erro no arquivo eletrônico com os itens, esse arquivo deverá ser solicitado formalmente ao setor de licitações da administração através do email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.


Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será **impressa a partir do próprio programa** após a finalização da digitação. Não é necessário apresentação de proposta em word, excel e outros nos casos em que a licitante for cotar acima de 10 (dez) itens. Somente a impressa a partir do arquivo eletrônico.
- Estarão dispensados de apresentar a cotação de preços eletrônica em mídia os licitantes de até 10(dez) itens.
- Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.
- Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar "[Programa para Formulação de Proposta](#)" em seguida ir em "[Arquivo para Formulação de Proposta](#)" > "**Download dos Arquivos de Pregões**" > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:
- **Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.**
- **No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o [Arquivo para Formulação de Proposta](#) em um CD ou pen drive.**
- **Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.**
- **Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.**

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar “[Programa para Formulação de Proposta](#)” em seguida ir em “[Arquivo para Formulação de Proposta](#)” > “[Download dos Arquivos de Pregões](#)”> fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:

Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma cópia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o Arquivo para Formulação de Proposta em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances, serão analisadas pelo setor requisitante se serão ou não homologadas.**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.


7.2.1. A proposta inexequível, citada na alínea b, será aquela inferior em 70%(setenta por cento) da média das propostas apresentadas.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

8

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item**.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.


7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

9

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.21. . No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO nº 038/2019 (P.M.A) e nº039/2019(F.M.S)
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:


- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

11

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
- n) Declaração de Superveniência (**Anexo IX**)
- o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (**Anexo VIII**)
- p) Atestado de Capacidade Técnica.
- q) Balanço Patrimonial, para os que não estão dispensados de apresentar.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde: AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde: AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT


onde: PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. **A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto as declarações.**

8.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços muito acima do estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores enquadrarem nas disposição prevista no art. 48, §1º, letra b, da Lei nº 8.666/93 e conforme subitem 7.2.1.


X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

13

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.


10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

14

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o detentor do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor multa de 10%;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, abrir-se-á processo administrativo podendo ser a licitante incluída na dívida ativa municipal, ou cobrado judicialmente.

11.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11.6. Da Fraude á Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.


XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

15

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, já contadas as possíveis prorrogações.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Dotações da Prefeitura Municipal de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.10	12.122.0002.2123	33.90.30	104/2019
01.10.10	15.122.0001.2020	33.90.30	279/2019
01.18.10	04.122.0001.2026	33.90.30	913/2019

Dotações do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.08.10	10.122.0003.2096	3.3.90.30	12/2019
01.18.10	10.122.0003.2219	3.3.90.30	41/2019
01.08.20	10.301.0014.2103	3.3.90.30	81/2019
01.08.20	10.301.0014.2191	3.3.90.30	112/2019
01.08.30	10.304.0014.2099	3.3.90.30	198/2019
02.08.30	10.304.0014.2037	3.3.90.30	208/2019

16



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas e Prefeitura Municipal de Alfenas.

15.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata de registro de preço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XVI – DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

16.1. – O(s) materiais da Prefeitura deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central sito à Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Vila Betânia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h - telefone (35) 3698 – 1707.

16.1.2. O(s) materiais do Fundo Municipal deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, sito a Rua Plínio Leite da Silva, nº116, Jd Boa Esperança, Alfenas-MG de Alfenas, segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h as 17h - telefone (35) 3698 – 2157.

16.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:


a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

16.3. O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será (ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 05 dias úteis, contados da data

17

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

16.3.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

16.4. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do (s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

16.5. O(s) produto(s) poderá (ão) ser entregue(s) de forma parcelada, desde que cada parcela corresponda à totalidade componente do item discriminado na nota de empenho.

16.6. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada em até 12 meses

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 A detentora da ata de registro de preço deverá:

17.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

16.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

17.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

17.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

17.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.


17.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

17.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

17.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

17.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Administradora da ata** na prestação dos serviços.

17.2. A Administradora da Ata de Registro de preço deverá:

17.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

17.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

17.2.3. Prestar a detentora da ata de registro de preço toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

17.2.4 Efetuar o pagamento a Detentora da ata de registro de preço no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.


18.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou

19

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes, observados as regras do código defesa do consumidor.

18.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;

Anexo IX- Modelo de Declaração de Superveniência

18.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Este registro de preços admite carona observadas normas legais.

18.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

18.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por email oficial indicado pela empresa, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.


18.12. O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/59 ou 1365, no horário de 13h às 18h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 01 de março de 2019.

Antônio Anchieta de Brito


Deyv Cabral de Assis

Secretário Municipal de Des.Urbano

Secretária Municipal De Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 42/2019 (PMA) e 15/2019 (FMS)

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1 - OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, A SER ADQUIRIDO DE FORMA PARCELADA.

2 - JUSTIFICATIVA.


A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) faz-se necessária para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Alfenas, por ser imprescindível proteger e prevenir acidentes a todos os profissionais, bem como, em atendimento às normas de segurança do trabalho para o servidor concomitante com a salvaguarda dos munícipes e respectivos bens, qualidade de vida, bem-estar e motivação dos servidores.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO(S) PRODUTO(S):

ITEM	QTD PMA	QTD FMS	Descrição do produto	Média Pref.	UN	Orç.1	Orç. 2	Orç.3
1	625	140	Avental de proteção em PVC medindo aproximadamente 1,00 x 0,60m; na cor branca, com forro de poliéster, peça única, modelo frontal com ilhoses metálico, com certificado de aprovação C.A para aprovação. 1225-03935	R\$15,63	UN	R\$ 12,90	R\$22,00	R\$12,00
2	250	140	Avental de proteção em raspa de couro medindo aproximadamente 1,00 x 0,60m. Avental de segurança confeccionado em raspa de couro bovino. Com fechamento em tiras de raspa de couro bovino. 1225-03936	R\$59,33	UN	R\$52,00	R\$90,00	R\$36,00
3	1.000	100	Bota borracha cano longo branca - impermeável cano médio, solado antiderrapante para trabalhos em locais úmidos lamacentos ou encharcados. Certificado de aprovação C.A sendo: pares NºS, 34,35, 36, 37,38. 1225-03163.	R\$56,66	PAR	R\$43,00	R\$85,00	R\$42,00
4	1.000	300	Bota em PVC - branco, impermeável, cano médio, solado antiderrapante para	R\$52,00	PAR	R\$41,00	R\$80,00	R\$35,00

22

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)


Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

			trabalhos em locais úmidos lamacentos ou encharcados. Certificado de aprovação C.A. Sendo: pares N°S 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,43. 1225-03168					
5	1.000	800	Bota PVC cano médio preto, impermeável, cano médio, solado antiderrapante para trabalhos em locais úmidos lamacentos ou encharcados. Certificado de aprovação C.A. Sendo: pares N°S 35,36, 37, 38,39,40, 41, 42,43,44. 1225- 03147	R\$49,66	PAR	R\$37,90	R\$80,00	R\$32,00
6	1.000	800	Botina couro sem biqueira pta; confeccionada completamente em vaqueta hidro fugada (com couro curtido ao como, com espessura de 1.8 a 2.2 mm); sem componente realizada com linhas compostas por material sintético e algodão. Cano com altura mínima de 145 mm(do solado a sua parte superior); forro interno em material sintético lavável; gáspea acolchoada, sem costura, sendo uma única peça frontal sem emendas; sem biqueira tipo trueline (reforço interno extra em couro); com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliéster; palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal(sistema strobel);com contraforte resinado termo conformado com espessura mínima 1,5mm.fechamento lateral em elástico resistente reforçado e protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo. Solado com alma em Polipropileno espessura mínima de 1.9mm com 101 mm de comprimento; solado constituído de duas camadas de poliuretano (pu) expandido, bi densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (superior) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm3) mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão; com sistema de absorção de impactos no calcanhar e planta do pé. Para trabalhos de campo. Sendo: N°S 34, 35, 36,37, 38, 39,40, 41, 42, 43. 1225-03177	R\$84,33	PAR	R\$123,00	R\$75,00	R\$55,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br


FL.

7	1000	900	Bota couro com biqueira pta; confeccionada completamente em vaqueta hidrofugada (com couro curtido ao como, com espessura de 1.8 a 2.2 mm); sem componentes metálicos; com costuras duplas, realizadas com linhas compostas por material sintético e algodão. Cano com altura mínima de 145 mm(do solado a sua parte superior); forro interno em material sintético lavável; gáspea acolchoada, sem costura, sendo uma única peça frontal sem emendas; biqueira tipo trueline (reforço interno extra em couro); com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliéster; palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal(sistema strobel);com contraforte resinado termo conformado com espessura mínima 1,5mm.fechamento lateral em elástico resistente reforçado e protegido por tirasde couro costuradas sobre o mesmo. Solado com alma em polipropileno espessura mínima de 1.9mm com 101 mm de comprimento; solado constituído de duas camadas de poliuretano (pu) (densidade de 0,4g/cm3) mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão; com sistema de absorção de impactos expandido, bi densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (superior) mais macia e leve no calcanhar e planta do pé. Para trabalhos de campo. Sendo: N°S 34, 35, 36, 37,38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. 1225- 04977	R\$106,00	PAR	R\$138,00	R\$120,00	R\$60,00
8	1.000	300	Capa de chuva em PVC forrado no tamanho padrão na cor amarela com mangas compridas; com bolsos; amarela; tipo de fechamento com botão; com capuz. 1225- 03937	R\$28,43	UN	R\$17,30	R\$50,00	R\$18,00
9	375	30	Capacete de segurança, tipo aba frontal, classe a injetado em polietileno de alta densidade, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semicircular, suspensão em polietileno de baixa densidade e coroa em tecido de poliéster. C. A. 29738. 1225-	R\$59,66	UN	R\$47,00	R\$85,00	R\$47,00

24

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br


FL.

			03207					
10	250	100	Cartucho para respirador como ii, ultra twin e advantage, contra vapores orgânicos, ácidos, dióxido de enxofre e dióxido de coró, classe 1-p3. 1225- 05873	R\$133,25	UN	R\$ 133,00	R\$133,50	R\$----
11	200	200	Cinto segurança modelo paraquedista com talabarte duplo, cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionado em cadarço de material sintético com duas regulagens nas pernas através de fivelas em aço, argola dorsal em aço, com alças peitorais. Utilizados com talabarte de segurança duplo em forma de y, confeccionado em cadarço de material sintético com elástico interno e com absorvedor de energia, dotado de três mosquetões de segurança de dupla trava, confeccionada em aço, sendo dois nas extremidades do y e um junto ao absorvedor de energia, todos fixos através de costura reforçada. Com certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho. 1225- 04099	R\$349,04	UN	R\$422,12	R\$350,00	R\$275,00
12	200	100	Colete refletivo confeccionado com tela de poliéster, possuindo 03 faixas horizontais com 10 cm em PVC com forro na cor amarela e fixadas a tela através de soldas eletrônicas de alta frequência. 1225- 04959	R\$48,66	UN	R\$26,00	R\$95,00	R\$25,00
13	250	50	Cone de sinalização em PVC 75 cm; conforme norma ABNT 15071, nbr 9735; fabricado em PVC flexível; na cor laranja e branco; peça única; sem rebarbas; base de sustentação com 8 sapatas; com duas faixas refletivas micro prismáticas; inquebrável; com capacidade de empilhamento. 1225-05872	R\$100,60	UN	R\$56,80	R\$180,00	R\$65,00
14	200	100	Filtro para respirador combinado vapores orgânicos e gases ácidos classe 01 (exclusivo para respiradores adquirido). Modelo 3m 6003. 1225- 04960	R\$142,10	PAR	R\$183,30	R\$145,00	R\$ 98,00
15	100	100	Fita zebra amarela/pta 70 mm x 200m sem adesivo. Sugestão de marcas: vonder;	R\$16,90	RL	R\$14,70	R\$25,00	R\$11,00

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

			ecofer; 3m. 1239- 00047					
16	10	30	Jardineira k.p impermeável confeccionada em tela de poliéster de PVC em ambas as faces (trivera k.p 500) com peito alto, tiras fixas reguláveis por argola, com botas de PVC acopladas com solda eletrônica. Proteção para trabalhos em locais alagados, inundados e em valas nos tamanho nº 40 - 5 unidades; nº 41 - 05 - unidades. 1225-20430	R\$211,50	UN	R\$223,00	R\$200,00	R\$----
17	30	50	Lanterna para capacete com 03 leds, ajuste de inclinação (09 ângulos) e resistência a chuva, 03 leds super brilhantes, com 03 modos; luz forte, luz media; pisca. Autonomia de até 50 horas. Fita com ajuste (cinta de fixação).1225-20426	R\$158,50	UN	R\$122,00	R\$195,00	R\$-----
18	125	100	Lentes para máscara de solda elétrica; lente redonda de solda de oxigênio nº 14 (50 mm) escura carbografite.1225- 04961	R\$3,36	PAR	R\$2,10	R\$4,00	R\$4,00
19	125	100	Lentes para máscara de solda elétrica (incolor) 1225- 04962	R\$2,69	PAR	R\$1,85	R\$5,00	R\$1,50
20	500	250	Loção bloqueadora solar fator 60 FPS loção bloqueadora oil free FPS 60 - protetor solar de uso ocupacional pode ser utilizado como creme bloqueador solar para pele. Possui fator de proteção solar 60, protege contra os raios uva e uvb. É resistente a água e contem vitamina e. Dermatologicamente testado. Com registro no ministério da saúde conforme previsto na lei nº6360, de 23 de setembro de 1976. Bisnaga de 120 g e na cor branca.1207-02960	R\$38,10	FR	R\$26,30	R\$60,00	R\$28,00
21	50	10	Luva borracha elétrica 2,5 kva 1225-03198	R\$347,66	PAR	R\$513,00	R\$280,00	R\$250,00
22	100	30	Luva cobertura de vaqueta com cano curto 24 cm - luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, modelo petroleira, com reforço interno na palma, acabamento do punho em viés. Possui elástico de ajuste no dorso. Indicadas para proteção das mãos serviço	R\$55,66	PAR	R\$31,00	R\$66,00	R\$70,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br


FL.

			gerais que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes. Comprimento 26/27 cm. Certificado de aprovação o- C.A expedido pelo ministério do trabalho. 1225- 20424					
23	100	50	Luva cobertura de vaqueta com cano longo 33 cm - luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, modelo petroleira, com reforço interno na palma, acabamento do punho em viés. Possui elástico de ajuste no dorso. Indicadas para proteção das mãos serviços gerais que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes. Comprimento 26/27 cm. Certificado de aprovação- A expedida pelo ministério do trabalho. 121200036	R\$68,23	PAR	R\$35,70	R\$99,00	R\$70,00
24	200	150	Luva couro (raspa) cano longo 33 centímetros.1225-03199	R\$37,00	PAR	R\$26,00	R\$60,00	R\$25,00
25	500	150	Luva couro (raspa) cano médio 24 centímetros.1225-03197	R\$31,76	PAR	R\$18,30	R\$55,00	R\$22,00
26	150	200	Luva de látex amarela forrada com palma antiderrapante. Forro flocada em algodão, palma antiderrapante, com virola tamanho p - 100 unidades; m 100 unidades; g -100 unidades.1225-20431	R\$11,43	PAR	R\$ 9,10	R\$20,00	R\$5,20
27	800	150	Luva de látex nitrílica - luva látex sintética com acabamento interno flocado e palmas antideslizante. Comprimento 31 cm, espessura 0,38 mm1225-20425	R\$17,00	PAR	R\$14,00	R\$28,00	R\$9,00
28	800	150	Luva de látex sintético nitrílico dorso e punho de malha com acabamento interno flocado e palmas antideslizante; confeccionada em borracha nitrílica; cor verde; antiderrapante palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; forrada com flocos de algodão. Interior liso. Comprimento 31 cm e espessura 0,38mm. Com certificado de aprovação expedido	R\$31,66	PAR	R\$31,00	R\$32,00	R\$32,00

27

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br


FL.

			pelo ministério do trabalho. Tamanho- g - 100; m- 100; p - 100; PP - 100. 1225- 04963					
29	400	200	Luva de procedimento estéril - luva segurança confeccionada em látex (borracha natural); superfície lisa; pulverizada internamente com pó de amido; impermeável, estéril. Com certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho. Tamanho g - 200; m - 200. 1225- 04970	R\$56,33	PAR	R\$56,00	R\$85,00	R\$28,00
30	1000	300	Luva de PVC com forro e palma áspera; tamanho g - 200; m - 300; p - 200. 1225- 04967	R\$34,43	PAR	R\$31,30	R\$50,00	R\$22,00
31	50	20	Luva de soldador anti-corte, de formato canadiano, dorso da luva em couro hidrófugo, com palma e dedos em kevlar® siliconada; espessura 1,2 mm a 1,4 mm comprimento 37 centímetro.1225- 05831	R\$122,46	PAR	R\$122,40	R\$165,00	R\$80,00
32	200	80	Macacão impermeável de PVC 1212-00044	R\$181,00	UN	R\$262,00	R\$100,00	R\$-----
33	100	100	Mangote de proteção em raspa de couro bovino e fechamento com fecho de contato e tira de raspa de couro bovino. Com certificado de aprovação C.A. expedido pelo ministério do trabalho.1225- 03143	R\$29,20	UN	R\$32,00	R\$29,62	R\$26,00
34	800	800	Máscara descartável para poeira pff1 com C.A 8356. 1225- 04972	R\$4,60	PAR	R\$2,50	R\$10,00	R\$1,50
35	100	30	Máscara para solda escura em polipropileno com visor fixo em carneira com lentes de 51mmx108mm com cabo.1212-00025	R\$65,33	UN	R\$62,00	R\$100,00	R\$-34,00
36	50	10	Máscara facial para soldador confeccionada em polipropileno, carneira simples ou carneira com catraca. Visor fixo ou articulado de 51mmx108mm. Máscara de segurança para trabalhos de soldagem composta de escudo confeccionada em polipropileno, com caneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste	R\$84,83	UN	R\$56,50	R\$145,00	R\$53,00

28

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)


Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

			simples ou através de catraca, ou sem carneira e com cabo confeccionado de tubo plástico com aproximadamente 110 mm de comprimento de 30 mm de diâmetro. A máscara fabricada com visor basculante (articulado) suportando uma placa de segurança na parte fixa e o filtro de luz com uma placa basculante. O filtro de luz confeccionado em vidro de tonalidade 12 e as placas de cobertura na parte e de segurança, confeccionada em plástico transparente, são fixadas ao visor através de dois parafusos plásticos ou, ao cabo através de rebites metálicos. Com certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho C.A. 1225- 05828					
37	100	35	Máscara respiratória para 02 filtros de ar de segurança, respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semi-facial, com corpo confeccionado em borracha ou silicone, nas cores preta ou cinza. O corpo da peça possui três aberturas: duas laterais e uma em sua parte centro-inferior. Nas aberturas laterais são fixados dois suportes plásticos pretos, dotados, internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão (cada suporte). Quando da necessidade de utilização do filtro químico classe 01 em conjunto com mecânico classe p1 ou p2 (combinado), um anel de borracha na cor preta acompanha o respirador, para fixar o filtro mecânico sobre o filtro químico. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro fivelas pretas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta; um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontra-se costuradas duas alças plásticas para encaixe na cabeça do usuário e no tirante localizado na parte inferior, uma fivela de fechamento, onde está presa uma etiqueta contendo advertências de uso. 01 par de filtros	R\$83,33	UN	R\$68,00	R\$72,00	R\$110,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br


FL.

			químico para gases ácidos e vapores orgânicos. Tamanho p - 10; m - 10; g - 20. 1225- 04973					
38	100	50	Óculos de proteção para soldador (escuro) 1225- 04975	R\$41,33	UN	R\$39,00	R\$60,00	R\$25,00
39	50	100	Óculos de segurança - lente de policarbonato com tratamento anti-risco (policarbonato co silicone resistente a abrasão), anti-bacante (ideal para trabalho m ambiente úmido) anti estático (reduz consideravelmente a aderência de material particulado (c.a 19625 cor cinza)1225- 20429	R\$38,56	UN	R\$32,70	R\$75,00	R\$8,00
40	300	100	Óculos de segurança panorâmico incolor1225- 04976	R\$27,23	UN	R\$31,00	R\$38,70	R\$12,00
41	50	20	Óculos para soldador: armação em náilon proteção lateral perfurada resistente e flexível, haste tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. Lente única confeccionada em policarbonato acoplado a armação por meio de encaixes, formando um. Protegem contra raios uva e uvb. Disponíveis com lentes tonalidade nº 3 ir para solda. Protegem contra raios infravermelhos.com certificado de aprovação C.A. expedido pelo ministério do trabalho. 1225- 05832	R\$41,00	UN	R\$12,00	R\$70,00	R\$----
42	50	50	Perneira de proteção conf. com mat. sintético com 03 talas em prolipropileno.1225- 05830	R\$39,56	PAR	R\$27,70	R\$65,00	R\$26,00
43	100	50	Perneira de proteção confeccionada em raspa com fechamento através de velcro e tira para ajuste no pé. 1225- 03940	R\$50,00	PAR	R\$39,00	R\$85,00	R\$26,00
44	200	80	Protetor auditivo do tipo concha, protetor auditivo tipo concha, com parte externa em abs, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma antirruído, almofadado desmontável para um perfeito ajuste na cabeça. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecimento ma nr 25,	R\$51,00	PAR	R\$66,00	R\$30,00	R\$57,00

30

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br


FL.

			com atenuação de 22 nrrsf. Com certificado de aprovação C.A. expedido pelo ministério do trabalho C.A 12153 modelo ars-n. 1225- 03943					
45	100	80	Protetor auditivo, do tipo plug, composto de três flanges silicone macias e flexíveis com material natural com nível de redução de ruídos nrrsf 17 db a 31 db; farmacêutico, de tamanho único, de modo que sejam adaptável a qualquer tamanho de conduto auditivo, com cordão de silicone, atóxico, extremidades flexíveis, antialérgico e lavável; esterilizável em água fervente e não sofrer deformações, com propriedades atóxicas, estojo individual. Com certificado de aprovação, C.A. 1225- 03941	R\$10,06	UN	R\$6,00	R\$20,00	R\$4,20
46	50	30	Protetor facial acrílico transparente tipo escudo - protetor facial de segurança constituído de coroa de carneira de plástico com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de plástico incolor com cerca de 240 mm de largura x 245 mm na parte inferior e 200 mm na altura ou 210 mm de largura, 210 na parte inferior e 250 mm na altura. O visor é preso a coroa por meio de cinco rebites metálicos e a carneira presa a coroa através de dois parafusos plásticos. Com certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho. 1225-05870	R\$58,70	UN	R\$27,40	R\$90,00	R\$-----
47	50	50	Roupa para aplicação de veneno-confeccionado algodão camisa manga longa calça e boné arábico hidro-repelente - tratado com teflon- tamanho único ou médio. 1225- 05833	R\$119,00	UN	R\$122,00	R\$170,00	R\$65,00
48	10	10	Sinalizador de entrada/ saída de veículo sem alarme sonoro modelo si-1006. 1225-04974	R\$296,66	UN	R\$364,00	R\$286,00	R\$240,00
49	----	200	Bolsa confeccionada padrão funasa - em tecido de lona nº10, 100% algodão, na cor amarela a tira colo. Regulável na altura.	R\$141,95	UN	R\$133,90	R\$150,00	R\$----

31

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

			Dimensões de 64 cm de altura com aba aberta, 31 cm com aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costura com reforço. Aba do tecido voltada para dentro sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento debruçadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50 mm. Bolso interno sem lapela.com altura de 44 cm e 25 mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado resistente para evitar corte da alça e fixado a bolsa com costura em x, com ombreiras em nylon preto. Composta de 4 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal e com logomarca da silkada na aba; controle de zoonoses "silk e bolsa sera passada em anexo por e-mail. 1225-20714					
50	----	10	Máscara facial completa - ca nº 16.774 ou ca nº 5758 respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone, na cor preta. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico. A parte frontal inferior do corpo da peça possui um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz e uma mascarilha interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas contendo dois dispositivos de encaixe tipo baioneta onde são fixados os filtros de proteção respiratória. Cada dispositivo contém uma válvula de inalação. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas	R\$497,33	UN	R\$713,00	R\$499,00	R\$280,00





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

			de material plástico para ajuste rápido. Também possui uma tira de nuca para descanso, presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara. A máscara foi projetada para utilizar dois filtros. o fpa (fator de proteção atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância. 1225-23407					
51	30	30	Talabarte em corda c/ reg.de distância inox mult 0004b cinto - modelo mult 0004b - composição - confeccionado em corda de poliamida trançada de 14 mm - revestido com mangueira contra atrito - 1 regulador de distância inox - 1 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca - normas: nbr 15835:2010 e nbr 15837: 2010 - 12-25-24269	R\$382,33	UN	R\$647,00	R\$290,00	R\$210,00
53	100	200	Avental para procedimento de Quimioterapia - Não Estéril A Biotecmed trabalha com os melhores equipamentos médicos e resgate.O Avental para procedimento de Quimioterapia - Não Estéril foi desenvolvido para proteger o profissional da saúde durante o processo quimioterapia. Dessa forma, é fundamental para executar um procedimento tranquilo e sem riscos. O Avental para procedimento de Quimioterapia - Não Estéril preza pela segurança. Sendo assim, o modelo conta com diversas características que visam a proteção do usuário durante todo o processo. Além disso, seu uso único é essencial para preservar o trabalho realizado O Avental para procedimento de Quimioterapia - Não Estéril é confortável. Dessa forma, o equipamento é leve e consegue oferecer a comodidade devida ao usuário. Ainda, o equipamento foi confeccionado em SSMMS - 100% polipropileno para trazer o que existe de melhor no mercado.	R\$251,00	UN	R\$112,00	R\$390,00	R\$----





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

54	100	50	<p>luva pvc forrada cano longo e Palma <u>áspera</u> 70cm Ca 34570 Aplicações: Equipamento de manuseamento e materiais abrasivos revestido com óleo, graxa, ácidos e solventes. Manusear óleos, ácidos, cáusticos e álcoois, manutenção solventes orgânicos fortes. Manutenção de esgotos, saneamento. O processamento químico, refino de petróleo e petroquímica Revestimento de pvc oferece boa resistência a muitos produtos químicos Acabamento rugoso otimiza corte e proteção à <u>abrasão</u> e oferece excelente aderência molhado Revestimento confortável proporciona flexibilidade cano longo com comprimento total da luva de 70CM; Composto de pvc proporciona maior flexibilidade mesmo a baixas temperaturas</p>	R\$55,56	UN	R\$39,70	R\$75,00	R\$52,00
----	-----	----	---	----------	----	----------	----------	----------

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência, encontra-se amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiada pela lei nº8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações da Prefeitura Municipal de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.10	12.122.0002.2123	33.90.30	104/2019
01.10.10	15.122.0001.2020	33.90.30	279/2019
01.18.10	04.122.0001.2026	33.90.30	913/2019


Dotações do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
-----------------------------	------------------------	---------------------	----------------

34

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

01.08.10	10.122.0003.2096	3.3.90.30	12/2019
01.18.10	10.122.0003.2219	3.3.90.30	41/2019
01.08.20	10.301.0014.2103	3.3.90.30	81/2019
01.08.20	10.301.0014.2191	3.3.90.30	112/2019
01.08.30	10.304.0014.2099	3.3.90.30	198/2019
02.08.30	10.304.0014.2037	3.3.90.30	208/2019

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação conforme orçamentos realizados pelo setor requisitante importam em R\$ 1.523.429,35 (um milhão quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Sendo que, deste valor R\$ 922.371,00 (Novecentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e um reais) para a Prefeitura Municipal de Alfenas e de R\$ 601.058,35 (seiscentos e um mil cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado.


6 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA.

- 6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva do(s) produto(s) efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 6.3 – Receber o (s) produto(s) entregue(s) pela empresa vencedora que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 6.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

- 7.1 - Entregar o(s) produto(s), conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 7.2 - Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
- 7.3 - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.4 - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) produto(s);
- 7.5 - Manter durante a entrega total do(s) produto(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 7.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Secretarias desta Prefeitura Municipal.

35

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

8 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.

9 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL E PARCELADA DO OBJETO.

O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses. O prazo para entrega parcelada do(s) produto(s) será de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 - O objeto a ser entregue será recebido da seguinte forma:

10.1.1 - **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

10.1.2 - **Definitiva**, mediante recibo, em até 10 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

10.2 – O (s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será (ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

10.2.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

10.3 - Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do (s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

10.5 – O(s) produto(s) poderá (ão) ser entregue(s) de forma parcelada, desde que cada parcela corresponda à totalidade componente do item discriminado na nota de empenho.

11 - DO LOCAL PARA ENTREGA.


11.1 – O(s) materiais da Prefeitura deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central sito à Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Vila Betânia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Responsável pelo recebimento Paulo - contato (35) 3698 – 1707.

11.1.2 - O(s) materiais do Fundo Municipal deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, sito a Rua Francisco Mariano, nº 260, Centro de Alfenas, segunda a

36

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h. Responsável pelo recebimento Jéferson - contato (35) 3698 – 2157.

11.1.2.3 - Os produtos recebidos serão conferidos pelo servidor responsável pelo recebimento e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 3 dias para substituir os produtos rejeitados

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 - O pagamento será efetuado na medida em que o(s) produto(s) for (em) entregue(s), no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos no almoxarifado central e no do Fundo Municipal de Saúde.

12.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a Ata de Registro de Preço for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

12.3 - A Secretaria Municipal de Fazenda não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

12.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

12.5 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) produto(s) entregue(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 12.3.

13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A Secretaria Municipal de Administração designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

13.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

13.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

13.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

13.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;


13.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

a) Entregar o (s) produto (s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

37

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14 – DA GARANTIA.

14.1 – O prazo de garantia do(s) produto(s) será de no mínimo de 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alfenas contados da data do recebimento definitivo; Reconheço a situação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, sendo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos produtos relacionados neste termo de referência.

Alfenas (MG), 07 de fevereiro de 2019.

Antônio Anchieta de Brito
Secretário Municipal de desenv.Urbano

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal De Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 (P.M.A) e nº039/2019(F.M.S)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
....

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

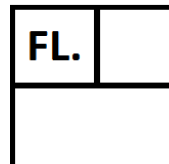


Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 010/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 010/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



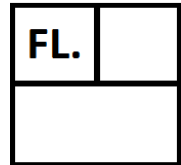


Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019
PROCESSO Nº 038/2019 (P.M.A) e nº 039/2019(F.M.S)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2019, o Município de Alfenas neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, designada pela Portaria nº008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ nº18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno e homologada pelo(a) Exmos. Srs. Secretários, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO nº038/2019 (P.M.A) e nº039/2019(F.M.S), RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual(EPI), de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, a ser adquirido de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 010/2019, autorizado no processo licitatório n.º 038/2019 (P.M.A) e nº039/2019(F.M.S). (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
....

01 - DO OBJETO(ART. 55, I):

I - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as necessidades da prefeitura municipal e do fundo municipal de saúde de alfenas, a ser adquirido de forma parcelada.


02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

43

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de registro de preços anexa ao Pregão Presencial nº 010/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo parcelado de cada entrega do produto será o de sete dias para entrega parcelada e de 12 meses para entrega total do objeto, constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação feita pelo setor de compras à empresa detentora da ata de registro de preço.

III – Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produto(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento, ou seja, o(s) materiais da Prefeitura deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central sito à Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Vila Betânia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h - contato (35) 3698 – 1707 e o(s) materiais do Fundo Municipal deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, sito Rua Plínio Leite da Silva, nº116, Jd Boa Esperança, Centro de Alfenas, segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h as 17h - contato (35) 3698 – 2157.


06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

I – O pagamento será efetuado na medida em que o(s) produto(s) for (em) entregue(s), no prazo de até

44

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos no almoxarifado central e no do Fundo Municipal de Saúde.

II - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a Ata de Registro de Preço for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

III - A Secretaria Municipal de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

IV - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

V - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

VI - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) produto(s) entregue(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 12.3.

VII - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou via *e-mail*, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deveser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.


08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e

45

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial da ata de registro de preço, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei e conforme edital.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços.

II - Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III - Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido, se for o caso, o valor existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;


C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preço decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata de Registro de Preço decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

46

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

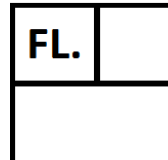
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.


Dotações da Prefeitura Municipal de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.10	12.122.0002.2123	33.90.30	104/2019
01.10.10	15.122.0001.2020	33.90.30	279/2019
01.18.10	04.122.0001.2026	33.90.30	913/2019

Dotações do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.08.10	10.122.0003.2096	3.3.90.30	12/2019
01.18.10	10.122.0003.2219	3.3.90.30	41/2019
01.08.20	10.301.0014.2103	3.3.90.30	81/2019
01.08.20	10.301.0014.2191	3.3.90.30	112/2019
01.08.30	10.304.0014.2099	3.3.90.30	198/2019
02.08.30	10.304.0014.2037	3.3.90.30	208/2019

47

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da ata de registro de preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

Antônio Anchieta de Brito
Secretário Municipal de Des.Urbano

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

.....
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

C.N.P./J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:

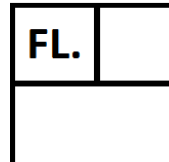


Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-----CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.


Local

Data

Assinatura

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

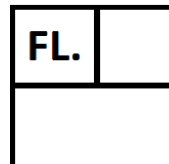


Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038 (FMS) e 039/2019(PMA). PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa